

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

- 8. ASSINATURAS:** Mesa: Presidente **Ismael Akiyama da Cruz** e Secretária **Daniele Pimenta Benato**.

A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

Ismael Akiyama da Cruz
Presidente

Daniele Pimenta Benato
Secretária

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

**Denominação Social, Sede Social, Objeto Social e
Prazo de Duração da Companhia**

Artigo 1º. A sociedade funcionará sob a denominação de **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, com nome fantasia **AKIYAMA S.A.**, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor no Brasil ("Companhia").

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, Salas 1001 e 1002, Centro Empresarial Jatobá – Batel, CEP 80.250-104.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui 1 (uma) filial localizada no seguinte endereço:

- 1) Em Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Lídio Oltramari, n. 1628, bairro Fraron, CEP 85.503-381, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 419.0142301-1, e inscrita no CNPJ sob n. 02.688.100/0004-20.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, mediante deliberação unânime de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades econômicas, com atuação no mercado interno e externo (importação e exportação):

- a) Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- b) Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- c) Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

- e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- g) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); e
- j) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 773-1/00).

Parágrafo Único. A participação da companhia em outras sociedades dependerá de deliberação em Assembleia Geral.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social – Ações

Artigo 5º. O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil, seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por meio de consentimento unânime da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e o direito de preferência dos acionistas, criar ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais, sem que seja mantida a proporção entre as espécies e classes existentes, podendo as ações ser resgatáveis ou não, ou ter valor nominal ou não, observados o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas e as normas do presente Estatuto.

Artigo 7º. Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470



**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

Artigo 8º. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome e endereço do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas e as ações não serão representadas por cautelas.

Artigo 9º. Exceto nos casos previstos em Acordo de Acionista devidamente arquivado na sede social da Companhia, nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei n. 6.404/76, e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

CAPÍTULO III
Assembleia Geral

Artigo 10º. Os acionistas reunir-se-ão anualmente em assembleia geral ordinária ("Assembleia Geral Ordinária") nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária sempre que o interesse social assim o exigir, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que deverão ser realizadas pelo Conselho de Administração, de acordo com o artigo 123 e seguintes, da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo. As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas em Assembleias Gerais pelo voto favorável de todos os acionistas:

- (i) Alteração do Estatuto social da Companhia (exceto com relação à criação, alteração ou abertura de filiais no Brasil), incluindo, mas não se limitando à mudança do objeto social e área de atuação da Companhia, redução de capital social da Companhia, alteração da estrutura da administração da Companhia, criação de novas classes e espécies de ações, ou conversão de uma classe ou espécie de ação em outra classe ou espécie de ação, e alteração nas preferências, vantagens, ou resgate ou condições de amortização de uma ou mais classes de ações;
- (ii) Aumento do capital social da Companhia, exceto se previsto no orçamento

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

anual e plano estratégico da Companhia anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração;

- (iii) Emissão de debêntures ou outros títulos de dívida;
- (iv) Fixação ou alteração da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;
- (v) Aprovação da distribuição de dividendos pela Companhia, acima do mínimo obrigatório previsto em lei, e/ou de juros sobre capital próprio;
- (vi) Concessão ou reembolso de quaisquer empréstimos pela Companhia para quaisquer acionistas ou Conselheiros ou Diretores da Companhia;
- (vii) Penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de gravame sobre qualquer das ações da Companhia ou sobre qualquer direito sobre qualquer ação ou empréstimo de qualquer ação sobre qualquer direito de qualquer ação, ou celebração de qualquer acordo relacionado aos votos inerentes a qualquer ação;
- (viii) Secularização das ações da Companhia;
- (ix) Oferta pública inicial, emissão e ofertas públicas de qualquer valor mobiliário da Companhia, ou qualquer oferta privada dos mesmos;
- (x) Pedido de decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da Companhia;
- (xi) Participação da Companhia por meio da aquisição de quotas/ações ou subscrição de quotas/ações de qualquer outra sociedade, consórcio ou outro tipo de pessoa jurídica ou forma de associação, incluindo, mas não se limitando a criações de subsidiárias;
- (xii) Qualquer tipo de reestruturação societária, tal como fusão, incorporação, cisão ou capitalização envolvendo a Companhia;
- (xiii) Licenciamento ou transferência de qualquer direito de patentes a terceiros.

Artigo 11º. Observando o Acordo de Acionistas arquivando na sede social da Companhia, as decisões das Assembleias Gerais serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, não se considerando os votos em branco.

**CAPÍTULO IV
Administração**

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470



**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

Artigo 12º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais, as deste Estatuto e do Acordo de Acionistas (a ser firmado pelos acionistas).

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria, em montante global e anual.

Parágrafo Segundo. A investidura e posse dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura do termo de posse no livro de registro de alas. Independentemente de caução.

Artigo 13º. O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

Diretoria

Artigo 14º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo que um Diretor terá a designação de Diretor Presidente (CEO), e os demais serão designados Diretores.

Artigo 15º. Em caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor que acumulará, temporariamente, as funções do Diretor impedido.

Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, será imediatamente convocada uma assembleia extraordinária para que seja preenchido o cargo, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Segundo. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**



Artigo 16º. A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data designada.

Parágrafo Primeiro. A antecedência de 10 (dez) dias será dispensada quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e serão incluídas na ata e lavradas no livro próprio de reunião da Diretoria. Serão enviadas aos acionistas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da realização da reunião.

Artigo 17º. Além dos que forem necessários à consecução do objetivo social e para regular o funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordo, adquirir, alienar e onerar bens móveis, e imóveis, observadas as competências do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social.

Artigo 18º. Compete especialmente à Diretoria o seguinte:

- (i) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, prevista em lei, para apresentação à Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em operação; e
- (ii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 19ª, abaixo.

Artigo 19º. A Companhia considerar-se-á quando representada:

- (i) Individualmente pelo Diretor Presidente; ou
- (ii) Conjuntamente por 2 (dois) Diretores; ou
- (iii) Conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iv) Isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observando o disposto nos parágrafos abaixo; ou

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470



**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

- (v) Conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão ser outorgados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão especificar os poderes conferidos e, salvo quando para fins judiciais, todos terão prazo de vigência não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. A representação da Companhia isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou apenas 1 (um) procurador, à exceção dos amplos poderes outorgados ao Diretor Presidente, limita-se aos seguintes casos:

- a) Representação perante quaisquer instituições financeiras, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- b) Representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicato, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e acordos trabalhistas, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- c) Representação da Companhia perante Repartições Públicas, integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, incluindo e não se limitando a Autarquias, Sociedades de Economias Mista, Paraestatais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgãos relacionados à Receita Federal do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- d) Representações da Companhia em concorrências públicas, licitações tomadas de preço e todas as atividades pertinentes de representação perante tais órgãos, as quais limitadas em procuração específica cedida ao Diretor ou Representante da Companhia; e
- e) Representações da Companhia perante clientes, fornecedores e terceiros em geral, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica.

Artigo 20º. A Companhia somente será considerada fiadora ou avalista se tais atos:

- a) Não implicarem liberalmente ou atos de mero favor;
- b) E que forem previamente aprovados pelo Diretor Presidente.

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470



**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

Parágrafo único. Os atos realizados em violação a este artigo não serão válidos nem obrigarão a Companhia, permanecendo cada Diretor pessoalmente responsável pelos resultados e consequências de tais atos.

Artigo 21. Competirá ao Diretor Presidente a prática de todo e quaisquer atos de administração dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da Companhia, perante todos os órgãos e poderes públicos e privados observando o disposto em lei, inclusive com poderes para alienar e onerar os bens do ativo permanente da Companhia, firmar empréstimos e quaisquer outro tipo de obrigações de caráter financeiro ou não, renunciar a direitos, transigir e acordar, observando o disposto no Artigo 18º deste Estatuto

Artigo 22º. Competirá aos Diretores sem designação:

- a) Exercer as atividades determinadas pelos demais membros da Diretoria; e
- b) Representar a Companhia perante órgãos e repartições públicas, entidades e associações de classe e seus congêneres.

CAPÍTULO V

Exercício Fiscal, Demonstração Financeira e Dividendos

Artigo 23º. O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 25º. Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 26º. Os lucros líquidos obtidos no exercício social, após as deduções previstas no Artigo 32º, deverão ser alocados sucessivamente da seguinte forma, observando o disposto no artigo 202, I, II e III da Lei n. 6.404/76:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social:
- b) Dos lucros remanescentes, após a dedução da reserva acima mencionada, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470**



**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

mínimo obrigatório.

Parágrafo Primeiro. Como a Companhia é fechada, a Assembleia Geral poderá desde que não haja oposição de qualquer acionista, decidir pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, conforme previsto no artigo 202, §3, II, da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, mediante decisão da Assembleia Geral, preparar balanços intermediários e distribuir dividendos em períodos inferiores a 1 (um) ano, observado o disposto na legislação aplicável, incluindo dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral e pagamento de juros sobre capital próprio imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro. A Companhia manterá reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade assegurar a manutenção, desenvolvimento e expansão das atividades que compõem o objeto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à realização de aumentos de capital ou ao financiamento de novos empreendimentos, sendo a ela destinados até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, cujo saldo, somado às demais reservas de lucro, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

Artigo 27º. Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

**CAPÍTULO VI
Disposições Gerais**

Artigo 28º. A Companhia poderá ser transformada de um tipo societário para outro, de acordo com o artigo 220 da Lei n. 6.404/76, por meio de deliberação de acionistas que representem 100% do capital social votante.

Artigo 29º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

virtude de deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se deliberado o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 30º. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n. 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 31º. A Companhia respeitará todas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede sócia.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07127741905	DANIELE PIMENTA BENATO
79462219915	ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2023 13:18 SOB Nº 20233562605.
PROTOCOLO: 233562605 DE 19/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309021523. CNPJ DA SEDE: 02688100000188.
NIRE: 41300294470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2023.
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS
CNPJ 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. **Data, Hora E Local:** Em 11 de dezembro de 2023, às 16h00, reuniram-se na sede da empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.688.100/0001-88, localizada na Rua Pasteur, 463, conj. 1001 – Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.250-104.
2. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação e Instalação:** Dispensados os trâmites legais e a publicação de editais inerentes à convocação, face à presença dos acionistas detentores da totalidade das ações componentes do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.
4. **Composição da mesa:** **Ismael Akiyama da Cruz**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, devidamente inscrito no CPF n. 794.622.199-15, residente e domiciliado na Rua dos Passarinhos, 59, Conj. Residencial Pineland – Pineville, Pinhais/PR – Presidente; **Thaís Gualda Carneiro Akiyama**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8833480-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, 4517, apto 131 – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-010 – Secretária.
5. **Ordem do Dia:** Re-ratificação do Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2023, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11/12/2023, sob n. 20238487130.
6. **Deliberações:** Colocada em discussão a matéria da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:
 - 6.1 Re-ratificação do Anexo I (Termo de Posse) da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2023, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11/12/2023, sob n. 20238487130, por ter constado, por lapso, erroneamente o nome da empresa **AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**. Assim, retifica-se o Termo de Posse acima referido, o qual deve ser lido conforme Anexo I desta Ata.